

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATO N°57 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA J. SOARES E PEREIRA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa J. SOARES E PEREIRA LTDA ME, situada na Rua Clóvis da Fonseca, 284, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº77.707.794/0001-34, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Soares, brasileiro, casado, portador do RG: 1.675.675 e do CPF: 725.668.098-87, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- Aquisição de equipamentos, mobiliários e brinquedoteca ao espaço físico do contra turno social escolar - Projeto Pequeno Cidadão - do Distrito de Santo Antonio do Palmital.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1-O presente contrato terá a validade até 31/12/2012, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III -DO PREÇO

3.1-A CONTRATADA entregará o objeto da presente contratação com base nos seguintes valores unitários e totais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71. Fone: (043) 3468 1123

Item	Qtde	Especificação	Unitário	Total
05	14	CADEIRA FIXA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO	82,00	1.148,00
		Cadeira em polipropileno		
		Estrutura em tubo Oblongo (parede 1,50);		
		Empilhável;		
		Pintura Epóxi;		
		Garantia mínima: 03 meses		
		Marca:VIANFLEX		
07	07	VENTILADOR DE TETO comercial com reversão pás de aço com	98,00	686,00
		pintura epóxi.		
		Garantia mínima: 12 meses		
		Marca: VENTIDELTA		
14	01	FOGÃO INDUSTRIAL INOX com forno 6 bocas, queimadores	2.297,00	2.297,00
		duplo medida 0,80 x 0,86 x 1.08, boca de 30cm.		
		Garantia mínima: 12 meses		
		Marca: ITAJOBI		
17	01	EXAUSTOR PARA FOGÃO INDUSTRIAL	849,00	849,00
		Garantia mínima: 12 meses		
		Valor Total		4.980,00

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

- 4.1- A entrega será feita no estabelecimento do Projeto Pequeno Cidadão, localizado na Rua São Leopoldo, s/n, no Distrito de Santo Antonio do Palmital, pela empresa vencedora, no prazo de 2 dias úteis contados da data do recebimento da nota de empenho. O recebimento será feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 4.2- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, em deposito em conta da empresa, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

<u>Estado do Paraná</u> enida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

4.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a

partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação

financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.5-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem

quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações

Orçamentárias abaixo discriminadas:

070040824300106002000449052

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e

equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em

função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do

objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos

adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências

explicitadas neste instrumento;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

- 6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.
- 6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

- 7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.
- 7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:
- 7.2.1-Advertência;
- 7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;
- 7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
- 7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 7.3.1-0,33% por dia, até o 10° dia de atraso na entrega;
- 7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;
- 7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;
- 7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.
- 7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.
- 8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.
- 8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 26/2012, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.
- 9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002,

Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de marçode 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 206 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom, 26 de junho de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123
E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

José Carlos Soares	Contratante PREFEITURA MUNICIPAL Mauro Pinto de Andrade		
Representante da Empresa			
Contratada			
Testemunha	Testemunha		
Nome:	Nome:		
CPF:	CPF:		